

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70
NIRE 31.300.020.09-6

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, às 13:00 (treze) horas, na sede da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. PRESENÇA: Presente o representante do Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 5ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597235, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme lista de presença anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. MESA: Presidida pela Sra. Tayanne Gil de Almeida, e secretariado pelo Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho
5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
 - (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
 - (ii) postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20%

(vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 22 de junho de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, de modo que a referida parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 21 de agosto de 2022, mantendo-se inalterados os demais percentuais, datas de amortização programadas e demais termos e condições referentes à amortização das Debêntures;

- (iii) postergação da data de pagamento da 5ª (quinta) parcela da Remuneração devida em 22 de junho de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, de modo que a referida parcela de Remuneração das Debêntures passará a ser devida em 21 de agosto de 2022, mantendo-se inalterados as demais datas de pagamento da Remuneração das Debêntures; e
- (iv) autorização para o Agente Fiduciário, representando o Debenturista, praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, o aditamento à Escritura de Emissão, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista.

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegeisse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:

- 7.1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas (“Primeira Aprovação”);
- 7.2. **APROVAR** a postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 22 de junho de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 21 de agosto de 2022, mantendo-se inalterados os demais termos e condições referentes à amortização (“Segunda Aprovação”);

- 7.3. **APROVAR** a postergação da data de pagamento da 5ª (quinta) parcela da Remuneração devida em 22 de junho de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, de modo que a referida parcela de Remuneração das Debêntures passará a ser devida em 21 de agosto de 2022, mantendo-se inalterados as demais datas de pagamento da Remuneração (“Terceira Aprovação”); e
- 7.4. **APROVAR** e autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, a formalização do aditamento à Escritura de Emissão, bem como a criação na B3 dos eventos necessários para o pagamento da Remuneração e da realização da Amortização, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista (“Quarta Aprovação” e, em conjunto com a Primeira Aprovação, a Segunda Aprovação e a Terceira Aprovação, as “Aprovações”).
- 7.5. As Aprovações deixarão de produzir, imediatamente, quaisquer efeitos, em caso de não assinatura pela Companhia do contrato por meio do qual realizará a alienação da totalidade das ações que detém da CCR. S.A. até 05 de julho de 2022 (“Condição Resolutiva Assinatura Contrato CCR”).
- 7.6. As Aprovações devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão.
- 7.7. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Quinta Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 22 de junho de 2022.

Tayanne Gil de Almeida
Presidente

Gustavo Braga Mercher Coutinho
Secretário

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AG PARTICIPAÇÕES 5ª EMISSÃO
(CNPJ N.º 34.964.555/0001-75)
DEBENTURISTA